



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 10.712

De 21 de agosto de 2014

Dispõe sobre a criação e organização do Comitê de Controle de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; e,

Considerando o que consta na Lei Orgânica do Município de Araraquara, de 05 de abril de 1990, no que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Araraquara e dá outras providências correlatas;

Considerando as determinações da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a necessidade do equilíbrio econômico financeiro do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Controle de Gestão, órgão deliberativo ligado ao Gabinete do Prefeito, desprovido de quadro de pessoal a ele subordinado, integrado pelos membros abaixo indicados, cuja coordenação será exercida pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda:

- I. Titular da Secretaria Municipal da Fazenda;
- II. Titular da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Titular da Secretaria Municipal da Saúde;
- IV. Titular do cargo de Controlador Geral Municipal.

Art. 2º O Comitê terá como atribuições:

- I. Assegurar, durante a execução dos orçamentos de 2014, 2015 e 2016, o nivelamento das despesas autorizadas às receitas arrecadadas;
- II. Adotar de procedimentos que disciplinem o fluxo de gastos e o controle das receitas visando o sustentável equilíbrio financeiro;
- III. Gerenciar a execução orçamentária e a administração financeira dos recursos municipais;
- IV. Acompanhar, autorizar e deliberar sobre a evolução dos orçamentos.

Art. 3º Para a correta execução do Art. 2º, o Comitê analisará e deliberará:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I. Quanto ao gasto, a oportunidade da execução tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira:

- a) Os processos de licitação e compras diretas;
- b) Contratos vigentes de serviços, obras e os continuados;
- c) Aditivos contratuais, realinhamentos de preços, correções em preços;
- d) Convênios de obras e outros e as contra partidas do tesouro municipal;
- e) Contratação de pessoal, por concurso público ou de provimento em comissão;
- f) Analisar os gastos com horas extras e determinar ações por Secretarias.

II. Quanto as Receitas:

- a) Analisar contra partidas, outorgas onerosas e outras receitas não previstas e a destinação dos recursos;
- b) Acompanhamento da realização das receitas previstas;
- c) Emitir relatórios complementares.

Art. 4º Os membros participantes deste Comitê de Controle de Gestão não receberão qualquer remuneração ou benefício, e o trabalho que realizarem será considerado de grande relevância ao Município.

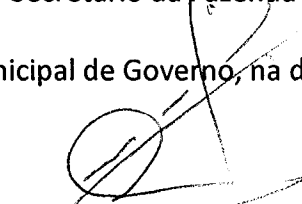
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


DELORGES MANO
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2014. - ("PC").